



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: 2028-1019 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

### TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000900/2020-34

Unidade Gestora: 40001

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA.**

**PROCESSO Nº 02000.000900/2020-34**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o número 703.353.037-49, portador da Identidade número 059494232-8, emitida pelo Ministério da Defesa, CNH, nomeado pela Portaria MMA Nº 951, do Ministro do Ministério do Meio Ambiente, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 13 de agosto de 2021 e a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA**, 03.698.620/0002-15, sediada na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, nº 2.100 - Galpão C, Canhema, cidade de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09441202, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor de Operações, **ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25622574 SSP/SP, inscrito no CPF-ME sob o nº 213.026.138-80 e seu Vice-Presidente Comercial **MÁRCIO JOSÉ MARTIN**, portador da Cédula de Identidade nº 26847319 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.275.368-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.000900/2020-34, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. RETIFICAR o termo final do prazo de vigência originário do Contrato nº 17/2020, contemplando-se o período de 02/12/2020 a 02/12/2021.

1.1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 17/2020, por 12 (doze) meses, passando a vigorar de 03/12/2021 a 02/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

2.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 685.217,13** (Seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

OBJETO DO CONTRATO					
ITEM	OBJETO	MODALIDADE	mensal/demanda	QUANTIDADE	VALORES
					R\$
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	Mensal	Mês	12	518.454,96
2	Serviço de reposição de gás FM-200	Sob demanda	Unidade	2	56.329,46
3	Abertura e fechamento de blindagens		Unidade	4	9.389,07
4	Fornecimento e instalação de leito aramado		Metro linear	25	6.036,58
5	Fornecimento e instalação de disjuntores e circuitos elétricos		Unidade	4	2.144,04
6	Fornecimento e instalação de réguas de energia nos racks da sala-cofre		Unidade	4	5.293,42
7	Chave de transferência STS 16A 220V		Unidade	4	14.438,89
8	Abastecimento do gerador		Litro	1.000	7.381,77
9	Fusão de fibra ótica (multimodo)		Unidade	30	7.545,06
10	Substituição do banco de baterias (36 baterias)		Unidade	2	R\$ 58.203,89
TOTAIS ANUAIS					<b>R\$ 685.217,13</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 12000-00

Nota de Empenho:

**4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

<b>ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR</b>	<b>ROGERIO TAKASHI FUJIMOTO</b> Diretor de Operações	<b>MÁRCIO JOSÉ MARTIN</b> Vice-Presidente Comercial.
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA	



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Takashi Fujimoto, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 07:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin, Usuário Externo**, em 30/11/2021, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/11/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818907** e o código CRC **1DC12C8D**.